

STITUTO

Documentação

SOCIOAMBIENTAL

Fonte D.O.U. Sec 1

Data 06-09-96 Pg 3226

Class. 17 (0000?)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 96, DE 3 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.362, de 1º de janeiro de 1995, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 1.384, de 11 de abril de 1996,

Considerando a determinação do Senhor Presidente da República em assegurar prosseguimento às providências para se concretizar o atendimento das demandas hídricas para as bacias hidrográficas carentes dos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco;

Considerando a necessidade de atender demandas do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 01, de 13/12/95, do Presidente da Câmara de Políticas Regionais;

Considerando a necessidade de esforços adicionais para detalhar estudos e projetos, para suprir lacunas de definições quanto a algumas obras, para garantir a otimização do uso dos recursos hídricos locais e para avaliar as sugestões apresentadas pelos governos dos estados receptores de águas do Rio São Francisco; e

Considerando a importância de ter-se no âmbito deste Ministério, uma atuação integrada das unidades com experiência no tema e na implantação das obras previstas; resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica de Articulação Intra-institucional para os assuntos da transposição de águas do Rio São Francisco - CTAI-SF, a qual terá por objetivos:

- I. identificar e explicitar as ações e atividades a cargo deste Ministério para dar efetividade às determinações presidenciais;
- II. constituir-se em foro de discussão técnica de alternativas operacionais de atuação do Ministério na área em questão;
- III. propor à decisão superior os esquemas operacionais que garantam a melhor utilização dos recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito deste Ministério e de suas entidades vinculadas no cumprimento dos encargos referidos no item I;
- IV. supervisionar e acompanhar a execução das ações e atividades atribuídas a cada uma das unidades administrativas.

Art. 2º Para o alcance dos seus objetivos a Comissão ora criada poderá mobilizar especialistas nos assuntos tratados, além de profissionais integrantes de quaisquer das unidades administrativas do Ministério e de suas entidades vinculadas para as discussões técnicas necessárias.

Parágrafo único. A Comissão apresentará mensalmente relatório circunstanciado de suas atividades, que deverá não só abordar o andamento das providências adotadas, mas também apontará os óbices e entraves à consecução dos objetivos perseguidos.

Art. 3º A CTAI-SF reportar-se-á diretamente ao Ministro de Estado e será integrada por um representante titular e um suplente, respectivamente, da Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, cabendo a presidência ao primeiro deles.

Art. 4º Ficam designados os seguintes representantes:

- a) da Secretaria de Recursos Hídricos
Fernando Antonio Rodriguez (titular)
Raymundo José Santos Garrido (suplente)
- b) da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF:
Ricardo Luiz Ferreira Santos (titular)
Paulo Roberto Oliveira Pires (suplente)
- c) do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS:
Mario Borges Mamede Neto (titular)
José Berlan Silva Cabral (suplente)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.